

Instrumentos de Gestão no Estado de São Paulo

Panorama & Perspectivas

Rio de Janeiro, 19 e 20 de fevereiro de 2018



Base Legal

- Constituição do Estado de São Paulo de 05/10/1989 (Arts. 205/213);
- Lei nº 7.663 de 30/12/1991 – Política Estadual de Recursos Hídricos;
- Lei nº 10.020, de 03/07/1998 – Fundações Agências de Bacia;
- Lei nº 12.183, de 29/12/2005 – Cobrança pela utilização dos recursos hídricos do domínio do Estado de São Paulo;

LEI Nº 9.433, DE 8 DE JANEIRO DE 1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos)

- Instrumentos:

- I - os Planos de Recursos Hídricos;

- II - o enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água;

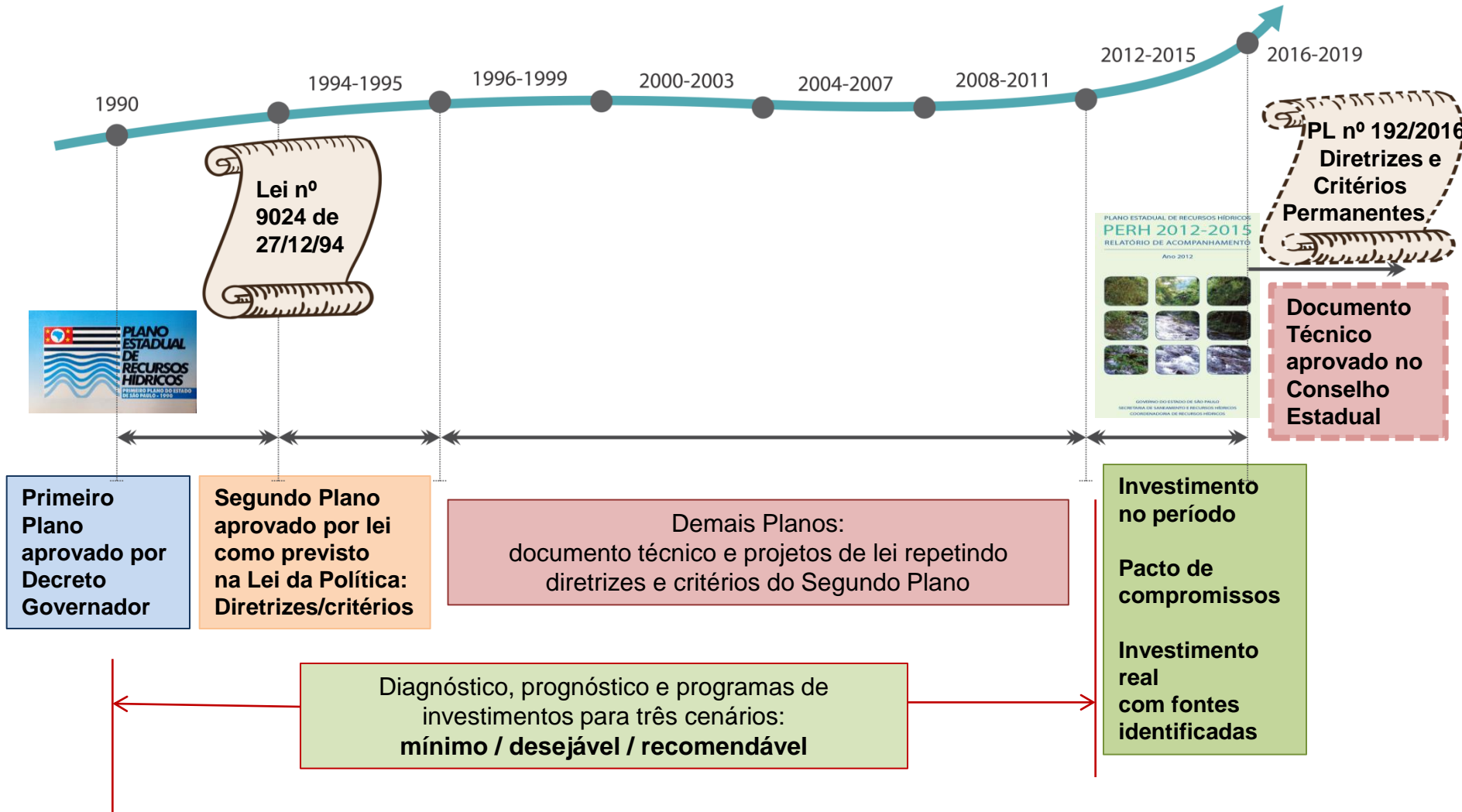
- III - a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos;

- IV - a cobrança pelo uso de recursos hídricos;

- V - a compensação a municípios;

- VI - o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos.

HISTÓRICO DO PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS



Situação do planejamento no estado: Planos e Enquadramento

Plano Estadual de Recursos Hídricos de 2016 a 2019,
disponível em:

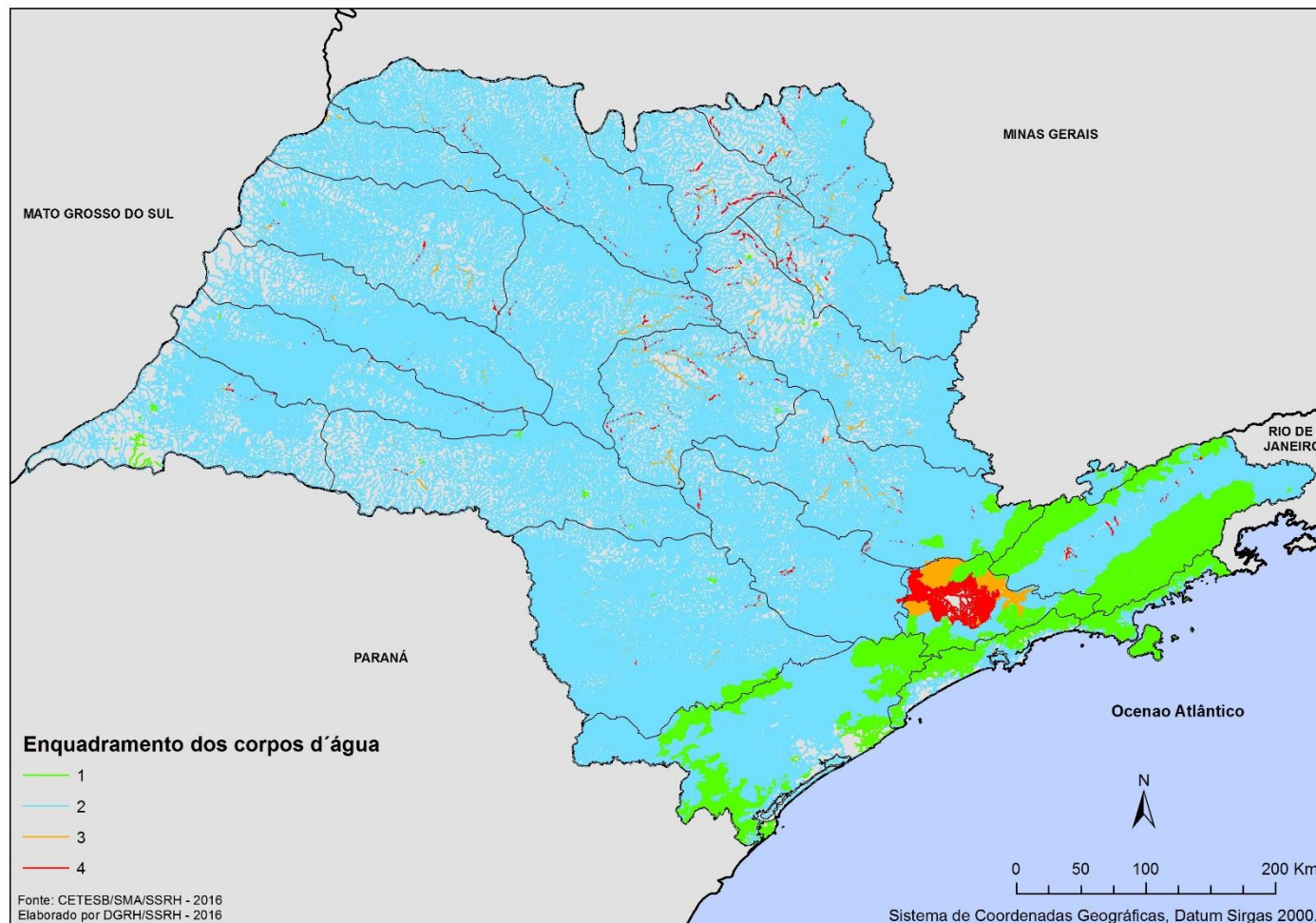
<http://www.sigrh.sp.gov.br/planoestadualderecursosohidricos>

Lei nº 7.663/91 - **Artigo 25** - Competem ao CRH, dentre outras, as seguintes atribuições:

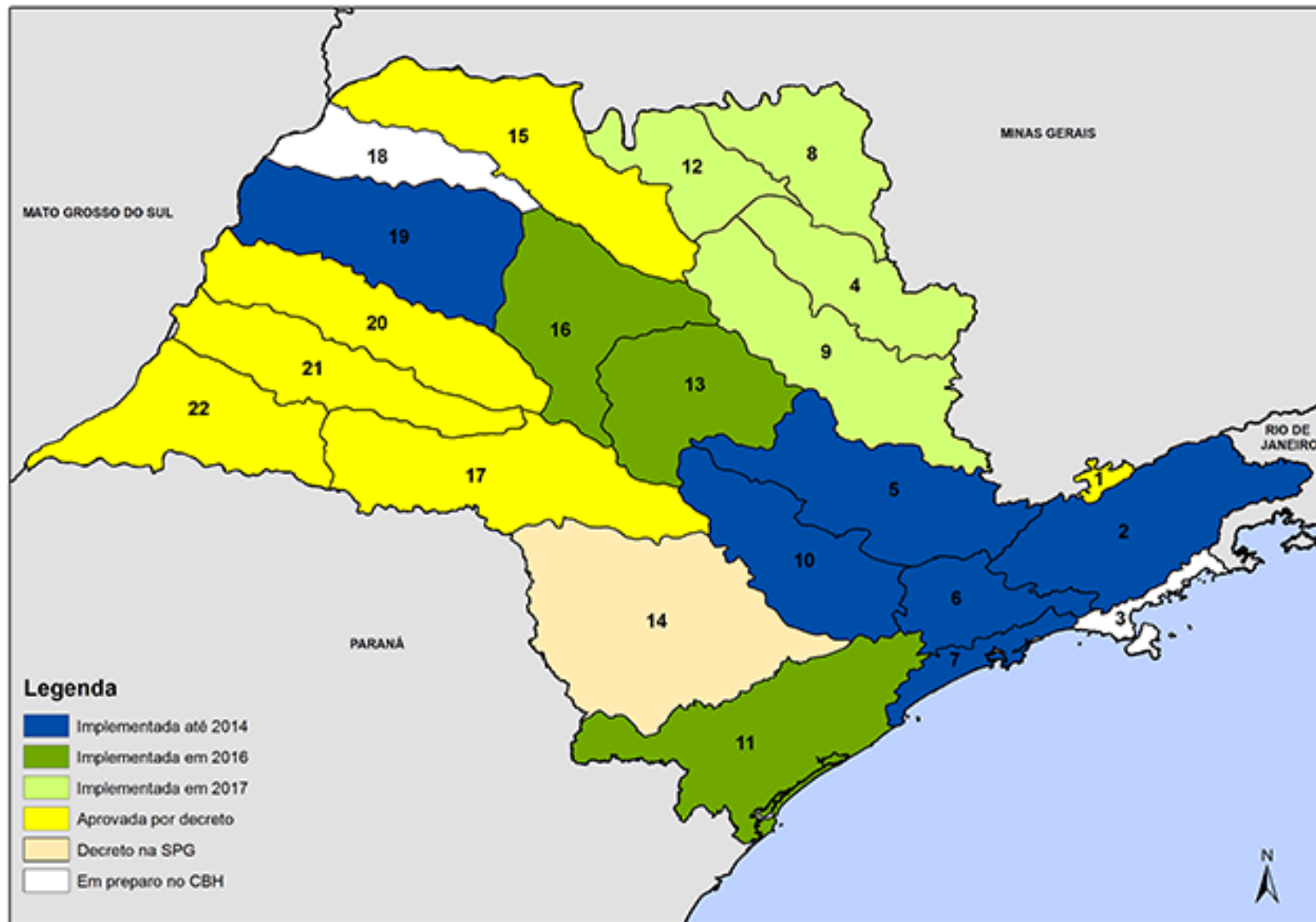
...

VII - efetuar o enquadramento de corpos d'água em classes de uso preponderante, com base nas propostas dos Comitês de Bacias Hidrográficas - CBHs, compatibilizando-as em relação às repercussões interbacias e arbitrando os eventuais conflitos decorrentes;

Planos e Enquadramento



Cobrança



Arrecadação da cobrança pelo uso da água

2017*	R\$ 103 milhões
2018*	R\$ 131 milhões
2019*	R\$ 144 milhões
2020**	R\$ 161 milhões

(*) 2017 a 2019 - Valores previstos no PPA e Deliberação COFEHIDRO 171/2016

(**) 2020 - Valores previstos considerando os Estudos de Fundamentação (UGRHs sem cobrança)

Outorga e licenciamento

(Outorga integrada ao licenciamento?)

Artigo 30 - Aos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Estado, responsáveis pelo gerenciamento dos recursos hídricos, no que se refere aos aspectos de quantidade e de qualidade, caberá o exercício das atribuições relativas à outorga do direito de uso e de fiscalização do cumprimento da legislação de uso, controle, proteção e conservação de recursos hídricos assim como o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras e a fiscalização do cumprimento da legislação de controle de poluição ambiental. (Lei nº 7.663)

Quantidade – Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE

Qualidade – Cetesb-Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

Integração – Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SIGRH;

Portal da Outorga (DAEE)

Os procedimentos de outorga do DAEE mudaram e, com eles, foi desenvolvido um novo sistema para facilitar o acesso aos nossos serviços.

O Sistema de Outorga Eletrônica entra no ar incorporando as **novas regras** estabelecidas pelo DAEE, com **formulários eletrônicos objetivos, documentação precisa e mecanismos mais dinâmicos para o envio e acompanhamento dos requerimentos pela Internet**. Trata-se de uma nova fase de modernização que tem como principal objetivo facilitar o acesso dos usuários de recursos hídricos à Outorga de Direito de Uso no Estado de São Paulo.

Dúvidas e manifestações sobre a utilização do Sistema de Outorga Eletrônica poderão ser encaminhados no endereço eletrônico: duvidas.outorga@daee.sp.gov.br.

CNARH

- Em razão de especificidades do Estado, o DAEE e ANA acordaram o envio apenas dos registros dos atos de outorgas vigentes (águas superficiais). Quanto às águas subterrâneas os dados deverão ser inseridos em 2017.
- Registros de atos vigentes do DAEE no CNARH até o dia 20 de janeiro de 2017: **43.489 registros**.

OBRIGADO

Rui Brasil Assis
Coordenador

Coordenadoria de Recursos Hídricos – CRHi
Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos

Avenida São Luís, 99 – 6º andar - São Paulo, SP - CEP:
01046-905
Tel.: (11) 3158 - 1082

ruibrasil@sp.gov.br

www.sigrh.sp.gov.br

Luiz Fernando Carneseca

Diretor de Procedimentos de Outorga e Fiscalização

Diretoria de Procedimentos de Outorga e Fiscalização
(DPO)

Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE

Cidade II - Rua Boa Vista, 175, Bloco B - 1º andar - São
Paulo - SP
telefone: (11) 3293 8556 / (11) 3293 8557

lcarneseca@sp.gov.br